



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 0510732/2016 - SAS.NAD

Joinville, 15 de dezembro de 2016.

#### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA JOIN.CUBO

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo destinado a candidatos ao Programa de Incubação da Join.cubo.

#### 1 - DAS NORMAS GERAIS

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e desenvolvido pela **Comissão Executiva** formada por servidores da Prefeitura Municipal de Joinville, em especial por servidores da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico.

**1.2** A seleção se dará por ordem de inscrição mantendo o critério preferencial para as pessoas que participaram da etapa de pré-incubação, posteriormente, as pessoas inscritas no Cadastro Único da Assistência Social e sequencialmente, aberto a toda população.

#### 1.3 Cronograma geral

	<b>CRONOGRAMA GERAL</b>
<b>DATA</b>	<b>ETAPAS</b>
15/12/2016	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo.

15/02/2017	Término das inscrições do Processo Seletivo.
17/02/2017	Publicação da lista preliminar de aprovados.
20 e 21/02/2017	Período para solicitação de recursos.
24/02/2017	Publicação da lista de aprovados em 1ª chamada
24/02/2017 à 06/03/2017	Período de matrícula em 1ª chamada.
07/03/2017	Divulgação de aprovados em chamadas remanescentes.
08/03/2017	Aula Inaugural.
07/03/2017 à 14/03/2017	Período de matrícula em chamadas remanescentes.
15/03/2017	Início do curso.
03/2019	Previsão de término do curso.

## 2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

**2.1** O Curso ofertado é destinado aos candidatos que tenham o intuito de empreender ou já estejam com empreendimentos até a data de matrícula.

**2.2** O Processo Seletivo para o **Processo de Incubação da Join.cubo** ocorre por meio da aplicação do preenchimento de questionário socioeconômico contendo informações sobre o negócio a ser desenvolvido.

**2.3** Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas, para o **Processo de Incubação da Join.cubo**, 100 (cem) vagas, sendo que dentro deste total, estão 5 (cinco) vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** O período de inscrição do Processo Seletivo é de **15 de dezembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2017**,

para provimento de vagas no **Processo de Incubação da Join.cubo**, que será oferecido à partir do primeiro semestre de 2017.

**3.2** As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) no link "Inscrições de Processo Seletivo" com início em 15 de dezembro de 2016 e término às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2017. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, via formulário eletrônico.

**3.3** Os documentos necessários para a inscrição são: **Carteira de Identidade** (documento oficial com foto) e **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

**3.4** A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

**3.5** Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão da responsabilidade do inscrito.

**3.6** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher quaisquer documentos.

**3.7** Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

**3.8** Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição.

**3.9** A Join.cubo/SAS divulgará a relação das inscrições deferidas e indeferidas em **17 de fevereiro de 2017**, na sede da Join.cubo/SAS, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista,342, Bairro Centro e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

**3.10** A Join.cubo/SAS não será responsável por: inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica de computadores; falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação; outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados; informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos.

**3.11** As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital.

**3.12** Para o candidato, ou seu representante legal, que não dispuser de computador ou de acesso à Internet para realização da inscrição, poderá fazê-la nas Unidades de CRAS, CREAS, sede da Secretaria de Assistência Social e sede da Join.cubo de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00. A Join.cubo/SAS não se responsabilizará por inscrições eventualmente não realizadas em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

#### **4 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**4.1** É assegurado o direito de inscrição, neste Processo Seletivo, das pessoas com deficiência, desde que não haja impossibilidade de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo candidato.

**4.2** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, observando proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37 do Decreto Federal 3.298/99. **No caso deste**

**edital, será reservado 5 % (cinco por cento) das vagas, ou seja, 5 (cinco) vagas.**

**4.3** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de análise.

**4.4** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição, se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

**4.5** Se ao realizar a inscrição o candidato (a) se declarar deficiente deverá entregar a Comissão Executiva do Processo Seletivo até o dia 17 de fevereiro de 2017 no endereço constante no subitem 3.13 deste edital, pessoalmente, **laudo médico (original)** com a descrição da espécie e grau ou nível da deficiência e o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID) (ou declaração que venha a substituí-la), o qual deverá apresentar **expressamente a capacidade do candidato de exercer as atribuições do empreendimento proposto pelo próprio candidato.**

**4.6** Serão consideradas “deficiências” **somente** aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 5 do Decreto Federal 5.296/2004 e no artigo 4 do Decreto Federal 3.298/1999.

**4.7** Na realização do processo seletivo, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem a condição especial de acordo com o subitem 4.5 deste edital.

**4.8** Os candidatos declarados com deficiência concorrerão entre si para as vagas reservadas. Ou seja, farão parte de classificação separada dos candidatos de Ampla Concorrência.

**4.9** O candidato com deficiência será classificado, sem direito à reserva de vaga, quando sua deficiência não se enquadrar nos requisitos previstos. Neste caso o candidato será inserido na classificação geral.

**4.10** O candidato com deficiência não classificado em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições requeridas ao Processo de Incubação ou ausência da observância de critérios estabelecidos, será excluído do processo. Neste caso, será determinada a vaga para o candidato imediatamente posterior.

**4.11** Na falta de candidatos classificados para as vagas de deficientes, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

## **5 - DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo constará de formulário de inscrição disponível online e em meio físico, com questões versando sobre as condições socioeconômicas do candidato e informações sobre o empreendimento proposto. Será atribuído peso 25% (vinte e cinco por cento) a grupo de informações totalmente preenchido. Cada grupo preenchido em sua totalidade atribui 25% da nota e, em caso de respostas em branco a nota será reduzida proporcionalmente ao número de questões não atendidas. Em caso de anulação de qualquer grupo o candidato receberá a pontuação da mesma. As questões serão distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

<b>Área de Preenchimento</b>	<b>Valor Total dos Grupos</b>
Questionário Socioeconômico	25,0
Missão	25,0
Matriz Swot (forças, oportunidades, fraquezas e ameaças)0	25,0
Descrição dos Produtos e Serviços	25,0
Total	100,00

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS A MATRICULA E DO RECURSO**

**6.1** Somente caberão recursos quanto à ordem de classificação dos candidatos e contagem de nota atribuída no processo seletivo.

**6.2** A Join.cubo/SAS reserva-se o direito de alterar as datas de realização do processo de inscrição desde que proferidos em atualizações deste Edital.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Serão critérios de desempate:

1º - tenha participado do processo de Pré-Incubação

2º - menor rendimento familiar;

3º - menor rendimento familiar per capita;

4º - Tenha maior idade, conforme critérios de desempate do § único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, quando for o caso.

**7.2** A classificação será feita em listagem única, a partir da classificação de todos os concorrentes, em ordem decrescente da pontuação final, respeitando-se os critérios de desempate (válidos para Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência).

## **8 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**8.1** A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada, será publicada em ordem alfabética em **24 de fevereiro de 2017** na Join.cubo/SAS, anexa ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista,342, Bairro Centro e no site da Prefeitura Municipal de

Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

**8.2** Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da acima especificada.

**8.3** No caso da existência de vaga após o término do prazo da matrícula poder-se-á realizar outras chamadas, de acordo com a ordem de classificação até início das aulas.

**8.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos aprovados às vagas remanescentes. Os candidatos aprovados em cada lista terão prazo de dois dias para efetivação da matrícula.

## **9 - DA MATRÍCULA**

**9.1** A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista,342, Bairro Centro. As matrículas deverão ser realizadas de **24 de fevereiro a 14 de março de 2017**. O horário de atendimento será das **8h00 às 14h00**.

**9.2** O candidato aprovado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou por representante, por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida.

**9.3** O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar **fotocópia acompanhada de original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:**

a) Carteira de Identidade (documento oficial com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de Residência.

**9.4** O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar original e cópia de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

**9.5** O candidato (a) aprovado que não preencher os critérios estabelecidos neste edital, no ato da matrícula, perderá o direito a vaga na posição atual e passará para o final de lista de espera. Poderá ser chamado novamente, uma única vez nas seguintes condições:

a) respeitando-se a ordem decrescente de nota, independentemente da reserva de vagas;

b) na existência de vagas e se todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados à matrícula ao menos uma vez.

**9.6** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no curso.

**9.7** O candidato matriculado que deixar de comparecer às aulas por **3 (três) dias letivos consecutivos, sem justificativa, nos primeiros 21 (vinte e um) dias do início do semestre, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.**

**9.8** A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

**9.9** Matrículas levadas a efeito por força de decisões judiciais serão canceladas, caso estas decisões, a qualquer tempo, não se confirmem.

**9.10** Perderá direito à vaga e será considerado formalmente desistente, candidato classificado que não efetuar matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 9.3 deste edital.

**9.11** A Join.cubo/SAS reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se por ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

**9.12.** Candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2017 estarão sujeitos a eventuais mudanças que venham a ocorrer nos módulos do processo de incubação.

## **10 - INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES**

**10.1** As capacitações terão início previsto para **15 de março de 2017** e serão realizadas, preferencialmente, na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista,342, Bairro Centro. Em caso de necessidade de alteração desta data os alunos matriculados serão informados.

**10.2** As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais pelo período de 04 horas/aula.

**10.3** Assessorias, formações, práticas profissionais, oficinas e atividades supervisionadas poderão ser noturnos e/ou diurnos, em dia e horário diferentes do fixado para as capacitações; podendo, inclusive, recair sobre sábados, domingos ou feriados a critério da Instituição.

**10.4** Os Incubados poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** O Processo de Incubação Join.cubo/SAS terá duração de 24 (vinte e quatro) meses letivos, contendo atividades de capacitações e assessoria.

**11.2** Após a conclusão de cada conteúdo modular, ao incubado que estiver aprovado será concedida a respectiva Certificação Temática de Empreendimento Incubado pela Join.cubo.

**11.3** Para a diplomação de Negócio Incubado, terá que concluir o processo e comprovar a aplicação das informações adquiridas.

**11.4** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista,342, Bairro Centro, sob pena de perda do direito de qualquer recurso. Ficando assim a entidade isenta da responsabilidade de informações não obtidas.

**11.5** A inscrição do candidato implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade Join.cubo/SAS, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**11.6** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela **Comissão Executiva** formada por servidores da Prefeitura Municipal de Joinville.

**11.7** Caberá Comissão Executiva do Processo Seletivo aplicar e zelar pela observância das normas do Processo Seletivo.

**11.8** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudique parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Processo de Incubação.

**11.9** Este Edital poderá ser impugnado fundamentadamente, por meio de requerimento por escrito com a Comissão Executiva do Processo Seletivo, na sede da Join.cubo/SAS, anexo ao Centro de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT, situado à Rua Abdon Batista,342, Bairro Centro no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

**11.10** Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

**11.11** Casos omissos serão resolvidos por uma comissão de avaliação composta por integrantes da gestão da Prefeitura Municipal de Joinville.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 15/12/2016, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0510732** e o código CRC **F1F37352**.

Av. Procópio Gomes, 749 - Bairro Bucarein - CEP 89.202-300 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

16.0.036503-2

0510732v3